

Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997



EDITAL Nº 06/2022- PPGQA UNICENTRO

PROCESSO SELETIVO PARA PÓS-DOCTORAMENTO ESTRATÉGICO

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO (PDPG) – PÓS-DOCTORADO - ESTRATÉGICO

APOIO AOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO EMERGENTES E EM CONSOLIDAÇÃO

Edital nº 16/2022 – CAPES

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Química Aplicada, PPGQA/UNICENTRO, no uso das suas atribuições, considerando o Regulamento de Estágio de Pós-Doutorado da UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 14-CEPE/UNICENTRO, de 23 de junho de 2021 resolve:

Estabelecer critérios e procedimentos para a seleção e admissão à vaga de pós-doutorado estratégico (PDE) do Programa de Pós-graduação em Química Aplicada.

1. Público-alvo

O estágio de pós-doutorado estratégico destina-se a recém doutores (até 5 anos de titulação) que possam contribuir no desenvolvimento de pesquisas, considerando as linhas de pesquisa do PPGQA/UNICENTRO, bem como atuar como coorientador de discentes de mestrado e de doutorado, participar de bancas examinadoras de qualificação e defesa de dissertações e teses, auxiliar em disciplinas complementares (optativas) entre outras atividades previstas na Resolução Nº 14-CEPE/UNICENTRO. (<https://sgu.unicentro.br/pcatooficiais/imprimir/A2A7111D>).

2. Objetivos

Adquirir conhecimento e experiência para seguir carreira acadêmica e científica na área de Química.

3. Modalidades de Estágio de Pós-Doutorado

O Estágio de Pós-Doutorado Estratégico visa atender ao Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação, PDPG – Edital nº 16/2022 – CAPES, que prevê a concessão de bolsa e custeio, para:

- i) Contribuir para o aperfeiçoamento do Sistema Nacional de Pós-Graduação, SNPG, a partir da consolidação dos Programas de Pós-Graduação – PPGs *stricto sensu* acadêmicos “Emergente” e “em Consolidação”.

4. Da candidatura

O ingresso de candidato no estágio PDE, será realizado em função da disponibilização de cota de bolsa de pós-doutorado, e para se candidatar é necessário atender aos seguintes requisitos:

1. Possuir o título de doutor em curso credenciado pela CAPES (ou equivalente de outros países) na área de Química;
2. Ter currículo cadastrado atualizado na plataforma Lattes do CNPq e ORCID, ou equivalente para pesquisadores estrangeiros;
3. Estar adimplente junto as agências de fomento;

Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA APLICADA

(Capes 40014010002P7, fevereiro 2006)

Mestrado (curso 40014010002M7) / Doutorado (40014010002D8)

4. Não ser aposentado ou estar em situação equiparada;
5. Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza, integral ou parcial.
6. Preencher e protocolar os formulários contidos nos Anexos I, II e III.

5. Da seleção

A seleção ocorrerá de forma remota, considerando:

- i) Entrevista no dia 23/09, com duração mínima de 30 minutos (etapa eliminatória), a partir das 8:30h, via google meet previamente agendado. O candidato irá receber convite com 48 horas de antecedência (no email de contato), contendo horário de sua entrevista e deverá dar aceite ao convite, em até 24 horas.

OBS: O convite não aceito será registrado como desistência por parte do candidato.

- ii) Pontuação do CV Lattes (classificatória).

- A entrevista será realizada por uma banca examinadora constituída pelos membros da Comissão de Bolsa, presidida pelo Coordenador do PPGQA.

- A pontuação do CV será realizada de acordo com Anexo III deste Edital.

6. Da concessão das bolsas e dos prazos

1. As atividades de PDE são em tempo integral, mínimo 40 horas semanais.
2. O bolsista PDE será avaliado semestralmente, mediante apresentação de relatório técnico-científico na forma de manuscrito científico. Manuscrito científico submetido a publicação ou aceito, será considerado como relatório semestral.

De acordo com **Edital nº 16/2022 Capes** (item 14), destaca-se que:

- i) Poderão ser beneficiários das bolsas de Pós-Doutorado doutores titulados há no máximo 5 anos, a contar da data da implementação da bolsa (10-2017 a 10-2022).
- ii) As bolsas concedidas no âmbito da CAPES serão pagas diretamente ao beneficiário através do Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA).
- iii) Cada projeto será contemplado com duas bolsas de Pós-Doutorado com duração de 24 (vinte e quatro) meses, improrrogáveis.
- iv) Após a implementação das bolsas no SCBA **não serão** permitidas substituições de bolsistas, salvo se não tiver sido realizado pagamento de mensalidades ao beneficiário.

7. Das vagas

1. O presente edital prevê uma cota de bolsa para início em outubro de 2022, e uma cota para início em março de 2023; para atuarem no projeto, e deve atender o seguinte critério **EDITAL Nº 16/2022 Capes**:

Os candidatos devem ter vivência e experiência comprovadas com técnicas que visem: *“Preparar materiais funcionais e otimizar metodologias analíticas para aplicação no tratamento de água doce e residuária”*.

Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA APLICADA

(Capes 40014010002P7, fevereiro 2006)

Mestrado (curso 40014010002M7) / Doutorado (40014010002D8)

8. Da previsão da geração de produtos

Quando for o caso, o pós-doutorando deve assinar Termo de Rateio dos direitos relativos à propriedade industrial ou intelectual concernente ao desenvolvimento de produtos ou processos, em razão dos resultados obtidos nas atividades do PDE, em conformidade com a regulamentação vigente.

9. Da Avaliação e do Relatório Final

Ao final do período de estágio, o pós-doutorando deve entregar relatório final circunstanciado das atividades desenvolvidas, incluindo os produtos obtidos, conforme o Anexo II, da Resolução Nº 14-CEPE/UNICENTRO, DE 23 DE JUNHO DE 2021 (<https://sgu.unicentro.br/pcatooficiais/imprimir/A2A7111D>).

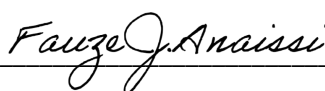
1. O relatório deverá ser encaminhado ao colegiado do PPGQA até 30 dias após o encerramento do período do estágio de PDE.
2. O relatório deverá estar assinado pelo pós-doutorando e pelo supervisor.
3. Cabe a Comissão de Bolsa do PPGQA apreciar o relatório final de atividades de pós-doutorado, emitindo parecer pela aprovação ou reprovação. Em caso de reprovação, o relatório em nova versão precisa ser reapresentado em 30 dias.
4. A produção bibliográfica, artística, técnica, tecnológica ou de divulgação decorrente do PDE deve mencionar a condição de vínculo junto ao PPGQA, observadas as normas vigentes de ética de publicação e autoria e de propriedade intelectual.
5. Após apreciação pela CB/PPGQA, o relatório será apreciado pelo CPG/PPGQA, para sequência do tramite e emissão da Declaração de Pós-Doutorado pela Propesp.

10. Das disposições finais

1. Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital.
2. Durante a realização do processo de seleção e do desenvolvimento do PDE, os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGQA, ouvido a Comissão de Bolsas.

Esse edital passa a vigorar a partir de sua publicação entre os docentes e na homepage do PPGQA.

Guarapuava, 02 de setembro de 2022.



Prof. Dr. Fauze Jacó Anaissi

Coordenador do PPGQA/UNICENTRO